



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 80/2.020 - SINDICÂNCIA

- de 09 de Julho de 2.020 -

(Que determina a abertura de processo administrativo para apuração de acidente de trânsito com ambulância sem vítimas).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO a obrigação da Prefeitura Municipal na apuração de fatos que geram prejuízo ao erário público e eventual responsabilização pelo servidor envolvido;

CONSIDERANDO o contido no ofício especial encaminhado pela Diretora de Saúde na data de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para integrar a COMISSÃO PROCESSANTE: **MARCELO CAMILO COSTA**, RG n. 25.876.243-3, residente e domiciliado em Inúbia Paulista-SP, para o cargo de presidente; **VALDECIR ALVES MOREIRA**, Rg. n. 28.772.444-X, residente e domiciliado à Rua Sely Francisco Rocha, n. 179, Inúbia Paulista-SP, para o cargo de membro; **SILVANA VALESÍ DE ARAÚJO LIMA**, RG n. 21.509.722, residente e domiciliado em Inúbia Paulista-SP, para o cargo de membro; que deverão instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** previsto no art. 41, § 1º, II, da Constituição Federal que deverá apurar desses fatos, permitindo ao servidor público a ampla defesa e contraditório, notificando-o para responder a todos os atos e termos do referido processo e, a final, proferir, conforme dispõe o art. 69 da Lei Orgânica do Município de Inúbia Paulista.

Art. 2º - Para cumprir os princípios de publicidade, oficialidade, obediência a forma e procedimentos, e em especial, para o servidor público municipal supramencionado poder exercer com plenitude o PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO deverão ser apurados os fatos;

Art. 3º - A Comissão Processante deverá editar a Portaria de Abertura do aludido processo, notificando-se o servidor público Luiz Carlos Nazo para proceder sua defesa escrita, trazer as provas que julgar cabíveis e necessárias, que poderá fazê-lo por si ou através de advogado regularmente constituído, acompanhando

7 6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

todos os atos e termos do referido processo, tendo “vistas” nesses autos e demais procedimentos até final julgamento.

Art. 4º - Determino seja dado ciência desta Portaria ao servidor supra qualificado, encaminhando-lhe cópia desta, bem como, aos membros da COMISSÃO PROCESSANTE para respectiva instalação e início dos trabalhos.

Art. 5º - Em face da gravidade dos fatos aqui apontados, determino à remessa à ADVOCACIA DO MUNICÍPIO para que proceda a representação necessária dos interesses do órgão;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 09 (nove) de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se, Intime-se.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de Julho de 2.020.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, e publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria